

1882

F.T.

Juízo da Província de Pindamonhangaba.

Processo n.º 4 A. N.º 144
Prestação de contas.

Antonio Marques Villela - Testes.

D. Ignacia Candida Villela - Testemunha.

Escritão Chirreio

Arma do Nascimento de N. S. J.

C. de 1882, aos 5 de Maio, no
Pindamonhangaba, em um cas- 1500/
torio, ante a petição, copia de
testamento, e dous documentos, que
se diante se m. Eu Chirreio
M. S. Chirreio, o escrevi.

Arquivo Histórico "Dr. Medeiros
de Albuquerque"
O = JPRO
C = 503
D = 37

Chirico

Exmo. Senr. Dn. Jm. da Provedoria
A. Visto ao Collecto e D. Promotor
reinduo. P. S. 5 de Maio de 82

Gobio Promotor
Dn. Synchronia Candida Sillola, testa-
mentaria de um finado marido Antonio Ma-
que Sillola, que achando-se habilitada a
prestar Contas da respectiva testamentaria,
o rem fazer offerecendo Copia do testamen-
to a companhia de dois documentos que con-
firmam a satisfacao das vertas do mesmo.

Assim pois, requer a S. S. que, ou-
vido o Ex. Promotor de Pedidos, seja de
ordenar que, Vistos e preparados os
autos, subam ao Ex. Juiz de Direito da
Comarca para final julgamento, fa-
cendo a Supp. exonerada da respon-
sabilidade que accitou.

P. a S. S. de fomento com
este antecedente.

E. R. M.

Synchronia Candida Sillola



Cópia autographica. Em nome de
 José de Antonio Marques Vel.
 Alcaide-mor da Vila de Portugal
 filho legítimo de Alexandre José
 Fernandes e D. Joana Maria de
 nome e auctoridade fallecida com
 D. Maria Ignacia Laurisa Vellos
 de cujo matrimonio não tem
 filhos, maridos e esta bisca de
 Lindamoulangah, em herdeiros
 ascendente, ou descendente, faço
 o presente testamento com
 expressão de minha ultima
 vontade, deixando-me com fei-
 feito fidei, e com enfermidade,
 como homem de bem da Poligra
 Catholica, Apostolica, Romana
 que professo, fisco a meu tes-
 tamento, que vuole o Sr. Doc. n.º
 uma capella de Alcaide sendo
 metade em suffragio de mi-
 nha alma e outra metade
 em suffragio das Almas das
 meus parentes fallecidos que
 faça o meu funeral como

e segundo em um dito papel e
passando pelos olhos, e não há
e achou que estava escrito em
uma lauda de papel, que fize-
ra ao que principia este in-
strumento, achando-se sem
sina, entrelinhas, ou vincos, e
viendo-me o mesmo testador
ser escrito dito instrumento
pelo mesmo Manuel Enfo-
rio de S. Pedro, e por elle testador
concedente assignado. E por que
me respondes condescendente
as perguntas que lhe fôr fe-
rante os testemunhos, achados
assignados, e este em os testem-
unhos, e querias que lhe aff-
prondasse segundo em um dito
papel, e passando pelos olhos, e
não há e achou que estava escri-
to em uma lauda de papel,
que fizesse um que principia
este instrumento, achando-se
sem sina, entrelinhas, ou vincos,
nem vincos, e achando-se sem
sina, e achando-se sem

5
3
Chimni
dito, e achando-se sem
escrito dito instrumento pelo
segundo Manuel Enfo-
rio de S. Pedro, e por elle testador
concedente assignado. E por que
me respondes condescendente
as perguntas que lhe
fôr fôr ante os testemunhos, achados
assignados, e este em os testem-
unhos, e querias que lhe aff-
prondasse tanto quanto em
dito me e permitto, e em
dito fôr ante os testemunhos
Antonio Thomaz de Moura,
Luiz de Francisco, Francisco de Pau-
lo e Silva, Affonso, Claudio de
Siqueira, Affonso, Antonio de
S. Paulo, e Joaquim de
S. Siqueira negociante. Todos
moradores desta cidade, que este
me ouvirão ler e a todo achá-
tivos, e aqui com o testador
assignados. Eu Claudio Moura
de Suave, testador de S. Paulo,
residindo indistintamente de
testes internos que o escrevi e

Chimino

N.º 1

8^o
Certifico que disse uma capella
de missas, sendo vinte e cinco
missas por alma de Antão
Marques Villela e vinte e cinco
por alma dos ucratos domes
nos Marquez Villela, já falle
cidos, cujas missas me foram
encomendadas pela testa-
mentaria a seu sobrinho de dona
cã Bandeira Villela. E por
servidão e honra se celebrou
a missa da, ditos missas,
firmos o presente. Cambray
24 de Dezembro de 1881 e um.

Alto. João da Figueiredo Carmona



Recebido a firma supra.
(400) Rio de Janeiro 5 de Maio de 1882

Em test. CMC. S. M.

O Tab. Chimino M. S. Ch.

Elisário Marqueses e Oliveira,
serviço da Princesa e Duquesa
de Bragança e

certificado que se deu em uma carta
nos os autos de inventario, em que
figura como inventariante Jo-
ão Guerra Landeira Velho e co-
mo inventariados o Capitão Ant-
ônio Marques Velho; e elles se pa-
tham vinte e quatro de se a seguir,
de cada um: Numero um - São
Vicente. Dous de Seguros de Maraca-
cas. Dous financeiros de mil e oito
centos e oitenta e um e mil e oito
centos e oitenta e dous. Duos to-
dos e oitenta, sete e oitenta e tres
e oitenta e tres mil e quinhentos
e noventa e tres reis. Dous
mil e vinte e cinco e oitenta e
tres e cinquenta e tres mil e oitenta
e vinte e tres. Quatro e oitenta e
três mil e noventa e tres e oitenta
e tres reis. O fôlha noventa e tres
do livro de arrecadação da alfândega
provincial, fica retido e o fôlha

Cherrie M. S. Chiswick

dos cinco d. abais d. 1882, faz os
to autos com vista ao d.º, sigs, an(200),
Cathetan d. vendas, Francisco da
c.º al Gurgel. Em Chinisa M.
d. Chinisa, o exco. m. —

Tendo sido apreciada na reunião
do comitê a taxa de permanência de
seu pto. tratado a vizor d. Henrique
da Silva, nada ~~se~~ se tem a reclamar
a bem dos interesses da Fazenda ^{da} Prov.
Collecção de ~~Ordens~~ ^{Ordens} de 5 de Maio
de 1882.

Na mesma data cupra recibi isto em
to. Em Chamis M. J. Chamis, o. s. (200)
cui — — — — —

Kila

En seguida fago con vista ao 12º
Dr. José Albargues S. Chirina San-
ty, Promotor S. residuo. En Chi-
rina M. S. Chirina, 10 aranceis.

Vista con vista con 5 anni

Actou a Promotor de residuo que
foi testamento com que faleceu
Antonio Alcaraz Vilela, havia
disposto unicamente as seguintes
verbas. - Que seu testamento man-
dasse fazer uma capella de
missas, sendo metida em
supragio de sua alma, e me-
tade em supragio das almas
de seus escravos falecidos.

2º Que institua por sua uni-
ca e universal herdeira a
sua m. D. Gracia Candida
Vilela.

E que seu funeral fosse feito
a expensas de sua mulher
Actou a Promotor de residuo,
que com os documentos de fls 8 e 9
havia a testamentaria satisfeita
as verbas acima referidas, e por
esta maneira entende que por ha-
ver se cumprido o testamento do
falecido Antonio Alcaraz Vilela. *Rm*

Conclump. 8 de Maio de 1882

Actou de Promotor - J. e W. A. A. V. G. V. G.
Data.

Cf. 1º

Actos de 5. Maio de 1882, pago com-
menda ao Juiz Provisor, Sr. Juiz Juiz de Ma-
cenas Rodolpho. En Chinnis M. de Chinnis, e
Chinnis, e os seus.

Cf. 2º

Sellado e provido, subsc-
rito por Sr. Juiz de Direito de
Barragem.

Paid. 6 de Maio de 82

Gobier Rodolpho
Data.

Na mesma data supra nabi nabi nabi
tos. En Chinnis M. de Chinnis, e (200)
escrivi.

(300) Tm de pagar sellos de 5. Chinnis
3 folhas. Paid. 10 de 1882
5. Maio de 1882. O Esc. Chinnis
Chinnis Chinnis.

Cf. 3º

Actos de 5. Maio de 1882, pago com-
menda ao m. t. Juiz de Direito (200)
to, Sr. Juiz de Direito de Barragem,
En Chinnis M. de Chinnis, e
escrivi.

Cf. 4º com 5.º

Receba os autos para que de
ponto de vista comprovate
rio de registro e inscrip-
co de testamento. Proclam
narrigaba, 6 de Maio de 1882
Proclam.

Data



